

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022/SEMED
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022/PMO/SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. II, DA LEI Nº 14.133/21, COM A EMPRESA I B COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.109.110/0001-38, NA FORMA ABAIXO.

L. PARTES

CONTRATANTE

O **Município de Óbidos/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com sede à Travessa Rui Barbosa, nº 463, Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA, E-mail: semed.obidos@gmail.com, neste ato representado pela ordenadora **SRA. MARIA ZILDA BENTES SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, portador da Carteira de Identidade nº14725162147579 - PC/PA e CPF nº231.578.102-75, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos-PA.

CONTRATADO

Empresa **I B COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Cassiopéia, nº 500, Bairro Santo Agostinho, CEP.:69.036-600, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 13.109.110/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **SRA. ISABEL SOUSA MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade nº 2354402-3 PC/PA e CPF Nº 831.157.142-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, referente

6. Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE, LATÃO 18 LITROS	LATÃO	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
2	CANTONEIRA ¾ POL SERRALHEIRO	UND	78	R\$ 55,00	R\$ 4.290,00
3	CIMENTO	UND	77	R\$ 50,00	R\$ 3.850,00
4	AREIA	M ³	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
5	TUBO IND. 1 POL X 0,90 X 6.000	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
6	SOLDA PARA SERRALHEIRO OK 46	Kg	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
7	GALÃO DE ZARCÃO GL 3,6	UND	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
8	TUBO IND. ¾ POL X 0,90 X 6.000	UND	70	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
9	TUBO IND. 5/8 POL X 0,90 X 6.000	UND	70	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
10	ROLO PURA PINTRA DE LÃ DE 23 CM	UND	9	R\$ 25,00	R\$ 225,00
11	SEIXO	UND	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
12	FITA CREPE 24 X 40	UND	14	R\$ 8,00	R\$ 112,00
13	GALÃO DE ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GL 3,6	UND	74	R\$ 82,00	R\$ 6.068,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 50.000,00

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.0 Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº **040/2022/PMO/SEMED** e demais normas pertinentes às quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e observará o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 040/2022/PMO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **23/08/2022** extinguindo-se em **23/11/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros executem os fornecimentos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os objetos que apresentarem defeitos e sem condições de funcionamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;